



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 165/87

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DO-
AR À COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPU-
LAR DO ESTADO DE MATO GROSSO CO-
HAB-MT., O IMÓVEL QUE ESPECIFICA
DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE CONJUN-
TO HABITACIONAL DE INTERESSE SO-
CIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, por seus representantes, aprovou, e eu, sanciono em seu nome, a seguinte Lei:

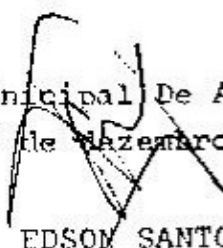
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB-MT., o imóvel de propriedade do Município constituído pelo AI-1, consoante Memorial Descritivo, Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - O imóvel referido no artigo anterior destina-se à construção do conjunto habitacional de interesse social, pela Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB MT., com recursos mutuados pela Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Alta Floresta - MT.

Em, 02 de dezembro de 1.987.


EDSON SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº 165/87

MEMORIAL DESCRITIVO

<u>Nº/LOTE</u>	<u>ÁREA TOTAL</u>	<u>FST.</u>	<u>DIS.</u>	<u>LIMITES E CONFRONTAÇÕES.</u>
AI-01	57.428,00	1 - 2	50,46	Perimetral NW
		2 - 3	245,48	Perimetral NW
		3 - 4	131,26	Perimetral NW
		4 - 5	294,39	Saldo de Loteamento.
		5 - 6	325,00	Rua NW-C2
		6 - 1	27,00	Saldo de Loteamento.